

às partes, podem ser acessados no endereço eletrônico:

<https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-o-trt/comunicacao/noticias-institucionais/ja-esta-disponivel-manual-para-utilizacao-do-zoom>

Registra-se que o acesso aos autos é de inteira responsabilidade dos procuradores, que deverão providenciar o download do processo, antes do início da audiência.

A PORTARIA CONJUNTA GCR/GVCR N. 4, DE 27 DE ABRIL DE 2020 do TRT da 3ª Região, em seu artigo 4º, dispõe:

A citação do réu e as intimações das partes para a participação nas audiências virtuais e telepresenciais serão feitas por:

I - notificação postal;

II - ligação telefônica com certidão nos autos;

III - e-mail;

IV - print de telas de aplicativos de mensagens; ou

V outros meios que assegurem a ciência do ato.

ASSIM SENDO, DETERMINO:

1. NOTIFIQUEM-SE O(A)S RECLAMADO(A) dos termos da inicial, bem como do presente despacho, **POR MANDADO**, observando-se o disposto no artigo 4º da A PORTARIA CONJUNTA GCR/GVCR N. 4, DE 27 DE ABRIL DE 2020 do TRT da 3ª Região.
2. A audiência será VIRTUAL, realizada por meio da Plataforma de Videoconferência ZOOM e reduzida a termo via sistema AUD-Pje.
3. Intimem-se AS PARTES.

ATENÇÃO: A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos do art. 849 da CLT.

ITAJUBA/MG, 11 de fevereiro de 2021.

CLAUDIA ROCHA WELTERLIN
Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

Portaria

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Itajubá

PORTARIA N. 001/2021

Estabelece procedimentos para a suspensão das atividades presenciais

nas dependências da Vara do Trabalho de Itajubá sempre que a Matriz de

Monitoramento da Evolução da COVID-19, publicada semanalmente no sítio

eletrônico do TRT da 3ª Região(MG), disponível em:

<https://portaltrt3.jus.br/internet/institucional/corregedoria/monitoramento-covid-19>, apontar a cidade de Itajubá em nível de risco alto (onda vermelha) de contágio pelo novo Coronavírus, causador da

Covid-19.

A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ITAJUBÁ, DRA.

CLAUDIA ROCHA WELTERLIN, no uso de suas atribuições legais e

regimentais,

CONSIDERANDO as determinações contidas na Resolução 322/2020 do

Conselho Nacional de Justiça, que estabelece no âmbito do Poder

Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas

as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus

- COVID-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as determinações contidas na Portaria Conjunta

GP/GCR/GVCR N. 223, de 3 de setembro de 2020, que estabelece, no

âmbito da Justiça do Trabalho de Minas Gerais, medidas para a retomada

gradual dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para

a prevenção de contágio pelo novo Coronavírus, causador da Covid-19;

CONSIDERANDO as determinações contidas no Ofício Circular Conjunto

GCR/GVCR/16/20, que suspende as atividades presenciais nas unidades

jurisdicionais deste Tribunal em razão da Matriz de Monitoramento da

Evolução da Covid-19 indicar nível alto de contaminação (nível vermelho);

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece procedimentos para a suspensão das

atividades presenciais nas dependências da Vara do Trabalho de Itajubá

sempre que a Matriz de Monitoramento da Evolução da

COVID-19, publicada semanalmente no sítio eletrônico do TRT da 3ª Região(MG), disponível em: <https://portaltrt3.jus.br/internet/institucional/corregedoria/monitoramentocovid-19>, apontar a cidade de Itajubá em nível de risco alto (onda vermelha) de contágio pelo novo Coronavírus, causador da Covid-19.

Art. 2º Sempre que a Matriz de Monitoramento da Evolução da COVID-19 mencionada no artigo 1º indicar nível alto de contaminação (onda vermelha):

I - ficam mantidas as audiências designadas para o período, através da plataforma Zoom (ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 54/2020), cujo acesso já é de conhecimento das partes, observando-se o seguinte:

a) As testemunhas a serem ouvidas, igualmente, deverão acessar a plataforma Zoom para prestar depoimento, pois não serão mais ouvidas presencialmente na Vara do Trabalho de Itajubá enquanto persistir nível alto de contaminação (onda vermelha).

b) No dia e horário da videoaudiência, o participante deverá acessar o endereço eletrônico <https://trt3-jus-br.zoom.us/j/3280942055> ou <https://trt3-jus-br.zoom.us/my/vt.itajuba> e, no campo denominado entrar em uma reunião/inserir informações da reunião, digitar o código de acesso, qual seja, 328 094 2055 (três, dois, oito, zero, nove, quatro, dois, zero, cinco, cinco). Após, basta aguardar a autorização do(a) Magistrado(a) para ingresso na videoaudiência.

II - não será permitida a entrada ou permanência de terceiros nas dependências da Vara;

III - para controle da portaria do prédio, o vigilante e o porteiro que prestam serviço nesta unidade deverão continuar em seus postos de trabalho;

IV - serão cumpridos presencialmente pelos Oficiais de Justiça desta

comarca apenas os mandados reputados urgentes, desde que não possam ser cumpridos de outra forma. Os demais mandados deverão ser cumpridos por meios remotos de comunicação, tais como telefone, whatsapp e email;

V - o atendimento aos jurisdicionados deverá ser feito, em regra, de forma remota, utilizando-se de Whatsapp, telefone e e-mail, inclusive as atividades relacionadas ao setor de atermações;

VI - todos os setores desta Vara deverão funcionar em regime de trabalho remoto durante o período de suspensão dos serviços presenciais de que trata a presente Portaria;

VII - durante esse regime diferenciado de trabalho, os servidores e estagiários deverão observar o horário forense regular, atentando-se para os deveres funcionais, em especial, manter telefones de contatos atualizados e ativos durante seu horário de trabalho, consultar diariamente sua caixa postal de correio eletrônico institucional e cumprir os prazos fixados para a realização das tarefas (art. 23 da Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR n. 223, de 2020);

VIII - os estagiários deverão cumprir a jornada diária de 04 (quatro) horas de estágio por meio remoto, enquanto perdurar a situação em tela;

IX - os atos processuais que eventualmente não puderem ser praticados por meio eletrônico ou virtual, por absoluta impossibilidade técnica ou prática a ser apontada por qualquer dos envolvidos no ato, devidamente justificada nos autos, deverão ser adiados e certificados pela secretaria, após decisão fundamentada do magistrado (art. 3º, § 2º, da Resolução nº 314 do CNJ, de 20 de abril de 2020);

X - o atendimento do magistrado a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e partes em exercício do jus postulandi, deverá ocorrer por videoconferência, nos termos dos artigos 39 e seguintes da Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR n. 223, de

2020;

XI - a prestação dos serviços de conservação e limpeza deverá ser mantida;

XII - a secretaria deverá comunicar a suspensão às Subseções da OAB da Jurisdição da Vara, bem assim fixar avisos na portaria da Vara com informações acerca dos atendimentos remotos.

Art. 3º Casos omissos e dúvidas sobre as disposições desta Portaria serão resolvidos pelo(a) Juiz(iza) Titular da Vara.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho-DEJT.

Art. 5º Cumpra-se o disposto no Provimento Geral Consolidado PRV/GCR/GVCR 3/15, art. 321, deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, encaminhando-se cópia da íntegra deste ato à Corregedoria Regional.

Publique-se e cumpra-se.

Itajubá, 08 de Fevereiro de 2021.

CLAUDIA ROCHA WELTERLIN

Juíza do Trabalho Titular

Vara do Trabalho de Itajubá

Vara do Trabalho de Itaúna
Notificação

Processo Nº ATOOrd-0010072-89.2016.5.03.0062

AUTOR MILTON JOSE DE OLIVEIRA
 ADVOGADO MARCOS FILIPE NOGUEIRA OLIVEIRA PENIDO(OAB: 151091/MG)
 ADVOGADO MARCOS ANTONIO ALVES PENIDO(OAB: 60034/MG)
 RÉU MUNICIPIO DE ITAUNA
 ADVOGADO SEBASTIAO DE OLIVEIRA PARREIRAS(OAB: 91638/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- MILTON JOSE DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a5f3357 proferida nos autos.

Vistos etc.

Considerando o disposto no artigo 765 da CLT, bem como o contexto dos autos, em especial os termos do v.acórdão, determino o arquivamento do feito, com certidão da forma de costume.

Notifiquem-se.

ITAUNA/MG, 10 de fevereiro de 2021.

REINALDO DE SOUZA PINTO

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0010475-19.2020.5.03.0062

AUTOR DANIEL BARBOSA DA ROCHA
 ADVOGADO RAFAEL MACIEL DE OLIVEIRA(OAB: 157774/MG)
 RÉU ESQUADRA - TRANSPORTE DE VALORES & SEGURANCA LTDA
 ADVOGADO ADRIANO GONCALVES ARISIO MACIEL(OAB: 79417/MG)
 ADVOGADO PAULO FRANCISCO REGIO(OAB: 162073/MG)
 ADVOGADO JOSE FERREIRA NICOLAU(OAB: 141999/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- ESQUADRA - TRANSPORTE DE VALORES & SEGURANCA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID cf148bc proferida nos autos.

ATENÇÃO AOS CORREIOS: NÃO ENCONTRADO O DESTINATÁRIO, DEVOLVER EM 48 HORAS, CONFORME § ÚNICO DO ARTIGO 774 DA CLT.

REMETENTE: Vara do Trabalho de Itaúna - Rua José Luiz Calambau, 726, Graças, ITAUNA/MG - CEP: 35680-331 (37)

32422780- vt.itauna@trt3.jus.br

DESTINATÁRIO: ESQUADRA - TRANSPORTE DE VALORES & SEGURANCA LTDA

RUA ALCOBACA, 1.406, SAO FRANCISCO, BELO

HORIZONTE/MG - CEP: 31255-210

Vistos etc.

Considerando o disposto no artigo 765 da CLT;